

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N :- 9/68-CEPE

INTERESSADO:- S/A de Materiais Elétricos SAME

ASSUNTO :- Solicita renovação do Certificado Modelo "A" de isenção do salário-educação

RELATOR :- Conselheiro Mons. José Conceição Paixão.

P A R E C E R N. 19/68 - CEPEN

1. A empresa Sociedade Anónima de Materiais Elétricos SAME, estabelecida à rua Sande nº 90, em Vila Leopoldina, apresentando a documentação necessária, solicita renovação de isenção do recolhimento do salário-educação e expedição do Certificado Modelo "A", de acordo com o item 4º do art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965.

2. A S/A de materiais elétricos SAME, juntamente com as empresas: Indústria de Parafusos MAPRI S/A, Grassi S/A, Indústria e Comércio, e Companhia Brasileira de Medidores, todas localizadas em Vila Leopoldina, mantém, às suas expensas, a Escola Nossa Senhora dos Remédios, situada à Avenida Nossa Senhora dos Remédios nº 7, nas proximidades das quatro empresas.

3. No exercício de 1967, as empresas estavam obrigadas a manter o ensino primário fundamental comum para 1.303 alunos e o ano letivo da Escola, segundo declaração da autoridade escolar, se encerrou registrando o seguinte movimento:

- matrícula geral - 1.416 alunos
- matrícula efetiva - 1.311 alunos
- evasão - 105

4. Atesta ainda a autoridade escolar que a Escola Nossa Senhora dos Remédios:

a) esta registrada no Departamento de Educação sob o nº 2.360 (12 de fevereiro de 1965) ;

b) não funciona com professores remunerados pelo Estado;

c) apresentou no exercício de 1967 uma porcentagem de aprovação de 72,35%;

d) administrou ensino gratuito a seus alunos;

e) no corrente ano conta com 1.400 alunos.

No exercício de 1967, as empresas aplicaram na Escola uma importância a mais de NCR\$ 1.055,56 sobre o montante do salário-educação que lhes era devido.

6. Para o exercício de 1968, a empresa apresenta os seguintes dados:

<u>Mês:</u>	<u>Salário Contribuição:</u>	<u>Salário-Educação:</u>
Fevereiro	NCR\$ 254.727,62	NCR\$ 3.566,18

Feitos os cálculos vemos que a empresa solicitante está obrigada à manutenção de 486 alunos o que lhe confere uma isenção de NCR\$3.572,10 mensais e NCR\$42.865,20 anuais.

7. A Assessoria deste CEE pronunciou-se pelo deferimento da petição.

CONCLUSÃO:- Em vista do que foi exposto, opinamos que este CEE deve aprovar o Certificado de Isenção Modelo "A" nº 5, expedido" pela CEPE em 6 de maio de 1968, em favor da empresa S/A de Materiais Elétricos SAME.

É este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 28 de agosto de 1968.

as. Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
= RELATOR =